



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.049929/2020-23**

**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL**

**RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de Proposta de edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 110 - Programa Nacional de Instrução em Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita - PNIIVSEC, com o objetivo de cumprir com as recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional - OACI.

1.2. No período de 27 de maio a 06 de junho de 2019 foi realizada, no Brasil, a auditoria da OACI, como parte integrante do Programa Universal da Segurança da Aviação USAP-CMA – *Enfoque de observación continua*.

1.3. Como resultado inicial do processo de auditoria, foi enviado para a ANAC um relatório elaborado pela equipe da OACI, contendo as constatações e recomendações em relação às *SARPs - Standards and Recommended Practices*, do Anexo 17 – *Security: Safeguarding International Civil Aviation Against Acts of Unlawful Interference*.

1.4. Em decorrência, foi constatada a necessidade de ajustes no RBAC 110, com o objetivo de atender aos achados da Auditoria USAP-CMA.

1.5. Assim, em 07/06/2021, vieram os autos à relatoria desta Diretoria com a proposta de ato normativo e de instauração da consulta pública, sobre o conteúdo da emenda ao RBAC 110.

1.6. Em 15/06/2021, após decisão do Colegiado na 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, o processo foi submetido à consulta pública, pelo prazo de 45 dias<sup>[1]</sup>.

1.7. Concluído o período preestabelecido para receber as contribuições na consulta pública, a Superintendência de Pessoal da Aviação Civil - SPL elaborou Despacho<sup>[2]</sup>, em que registra o recebimento de 3 (três) contribuições à proposta, cuja análise não resultou em modificações à proposta normativa. Ademais, foi elaborado o Relatório de Análise das Contribuições<sup>[3]</sup>.

1.8. Na sequência, em 12/08/2021, a Procuradoria Federal junto à ANAC foi consultada e concluiu por não haver óbices jurídicos à proposta de Resolução, observada a recomendação feita em seu Parecer<sup>[4]</sup>.

1.9. Em 02/09/2021, a área técnica apresentou<sup>[5]</sup> os esclarecimentos complementares, em atendimento à manifestação da Procuradoria, notadamente quanto à comprovação de disponibilização das contribuições encaminhadas pelos interessados.

1.10. Na sequência, o processo foi encaminhado para esta Diretoria<sup>[6]</sup>.

É o relatório.

**ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO**

Diretor

---

[1] Aviso 963 SEI 5838598

[2] Despacho GTNO-SPL SEI 6069160

[3] Anexo Analise das Contribuições CP 07 2021 SEI 6077215

[4] Parecer 158/2021/PROT/PFEANAC/PGF/AGU SEI 6140668

[5] Despacho GTNO-SPL SEI 6161423

[6] Despacho ASTEC 6164960

---



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Benevides Carvalho, Diretor**, em 07/10/2021, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6209830** e o código CRC **017359AA**.

---